

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pelotas
Departamento de Compras Governamentais
Dispensa Presencial - 24/2023

Resultado da Homologação

0001 - Licença Permanente de Software de Desenho Assistido por Computador (Computer Aided Design - CAD) com o fornecimento de garantia de serviço e suporte técnico.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	PRO 2024	23 Unidade	1.980,0000	45.540,0000	Homologado em 28/12/2023 12:49:06 Por: Gislaíne Duarte Rodrigues



Gislaíne Duarte Rodrigues
Autoridade Competente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: MEM/012978/2023

ORIGEM: Departamento de Compras Governamentais - DCG/SARH

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU.

OBJETO: Análise jurídica acerca da legalidade do processo - Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, da empresa TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. - “Software ZWCAD PRO 2024”. Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

ANÁLISE.

1. O Departamento de Compras Governamentais – DCG/SARH, encaminha o referido expediente para fins de análise jurídica desta Procuradoria-Geral do Município de Pelotas dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para efetivação da contratação direta de empresa especializada para aquisição de 23 (vinte e três) licenças perpétuas de software do tipo “desenho animado de computador (Computer Aided Design - CAD)”; tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. A SGCMU justificou a contratação ao argumento de que tal produto se mostra indispensável para o trabalho desempenhado pelos profissionais da área de engenharia, arquitetura e afins; uma vez que o suporte e ferramentas tecnológicas (software CAD) possibilita, além da realização de projetos de arquitetura e urbanismo, a garantia na qualidade dos fluxos de trabalho integrados, visando à criação de plantas, desenhos técnicos em 2D e 3D e análise de projetos arquitetônicos e seus complementares.

3. Por outro lado, consignou-se no processo, por meio do documento emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito(fls. 134).

4. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- i.a. Termo de Referência (fls. 122-130);
- i.b. Solicitação de Compras (fls. 131-133);
- i.c. Ofício Administrativo – CGTI – análise aspectos técnicos (135-136);
- i.d. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 24/2023 (fls. 137);
- i.e. Propostas técnicas, orçamentárias e documentação jurídica e fiscal dos

interessados (fls. 138-262);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

i.f. Ata Final da Dispensa Presencial n.º 24/2023 (263-272).

5. É o breve relatório.

6. Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

7. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

8. No caso, dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 que é dispensável a licitação inexigível a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;"

9. A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

11. No caso o Documento de Formalização de Demanda, está intrínseco ao Termo de Referência apresentado, no qual consta a justificativa para a contratação, se aponta o objeto e necessidade da demanda; especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e total a ser considerado, prazo do contrato, e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

12. No tocante ao disposto nos incisos VI e VII, verifica-se o atendimento através da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, em 22 de novembro de 2023 (fls. 137), havendo sido processada a Dispensa em forma híbrida - eletrônica para conhecimento e apresentação de propostas e presencial para apresentação dos documentos requisitados, atendendo, portanto ao disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13. Pela Ata Eletrônica disponibilizada às fls. 263-272, identifica-se que a escolha recaiu sobre o menor preço ofertado e, havendo sido a proposta técnica submetida à avaliação da COINPEL, conforme certifica o laudo com parecer favorável de n.º 032/2023 (fls. 267).

14. A documentação da empresa escolhida - TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 08.175.591/0001-40 foi analisada e aprovada pela operadora de compra direta/servidora gerente do Departamento de Compras da SARH (fls. 138-210/269-270); com a apresentação do preço unitário de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), totalizando R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) para o total de 23 licenças de software ZWCAD.

15. É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

16. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Oficial deste município em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

17. Com essas considerações, reestruturadamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município **OPINA FAVORAVELMENTE** à aquisição de 23

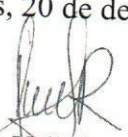


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licenças permanentes de software modelo ZWCAD PRO 2024, através da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 08.175.591/0001-40, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as condições insculpidas no pedido e na minuta do contrato administrativo enumerado como 159/2023.

À Consideração Superior.

Pelotas, 20 de dezembro de 2023.


Michele Velleda dos Santos Reinhardt,
Assessora Especial de Área,
PGM – Contratos e Licitações
mat. 27.120-9

Brenda
Regina
Coelho
Guarany

Assinado de forma
digital por Brenda
Regina Coelho
Guarany
Dados: 2023.12.21
23:04:32 -03'00'



Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município

Retifico o parecer da PGM e
homologar o Processo Licitatório



Paula S. Mascarenhas
Prefeita

27/12/23